Lei nº 391 de 31/8/71

Declara de utilidade publica, para efeito de desapropriação, area de terras que especifica, para fins de instalação, pela Cotesp, de uma torre de televisão.

Dr. Paulo de Castro Oliveira, prefeito municipal de Muriaé, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em sessão de 30.8.71 aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade publica, para efeito de desapropriação, por via amigavel ou judicial, área de terras medindo 400 metros quadrados, encravada em área maior, que diz pertencer ao senhor Domingos Damião, localizada no Bairro Biguá, entre a E.F.S. - Estrada de Ferro Sorocabana e a Rodovia Regis Bittencourt, neste municipio.

Paragrafo Único - O terreno de que trata este artigo sera usado exclusivamente, para construção de uma torre de telefone pela Cotesp - Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o senhor Prefeito autorizado a abrir creditos adicionais correspondentes, mediante decreto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições